



*Ministério Público  
do Estado do Rio de Janeiro*

**EDU  
CA  
ÇÃO**

**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CAO**  
*Educação*

# Curso de Políticas Públicas de Educação

**18/05/2016**

Cláudio Alfradique

# Financiamento da educação: o FUNDEB e outras fontes de financiamento

## FUNDEB



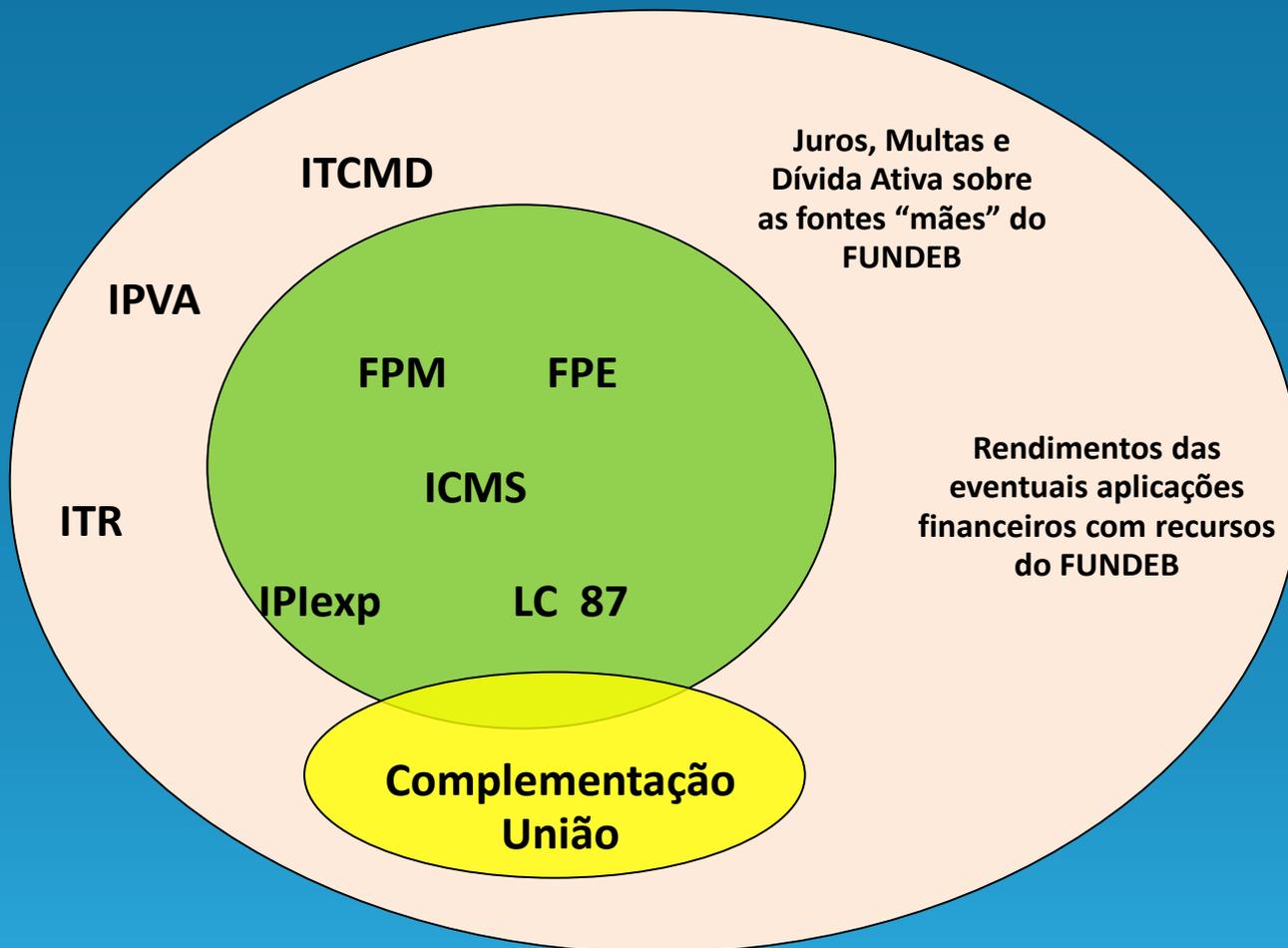
## FUNDEB

### GASTOS COM O FUNDEB

- ✓ Fundo de natureza contábil;
- ✓ Instituído pela Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006;
- ✓ regulamentado pela Medida Provisória 339, de 28 de dezembro do mesmo ano, convertida na Lei 11.494, de 20 de junho de 2007;

## Composição do FUNDEB

## FUNDEB



### Recursos Antigos:

 20% Antigo Fundef

### Recursos

 **novos:**  
20% dos Impostos

### Complementação da União

 10% do total do Fundo

- ✓ A **distribuição dos recursos** do fundo ocorre com **base no número de alunos da educação básica pública**,
- ✓ de acordo com dados do último Censo Escolar,
- ✓ sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal.

Ou seja,

## Recebimento dos Recursos do FUNDEB

Municípios



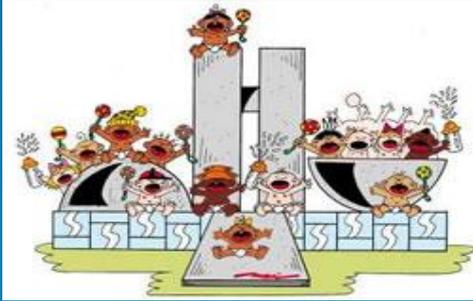
educação infantil e do ensino fundamental

Estados



ensino fundamental e médio.





## GASTOS COM O FUNDEB

### REGRA DE OURO

Mínimo de 60% dos recursos anuais serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

1. Admite a inclusão de **profissionais** contratados **temporariamente**;
2. Define remuneração como sendo o total de pagamentos efetuados aos profissionais, **incluindo-se os encargos sociais do exercício**;
3. Expressa a **proibição** da utilização desta verba para **pagamento de inativos**

A lei definiu o que é:

- Remuneração,
- Profissionais do magistério da educação básica, e
- Efetivo exercício,

Para efeito da cômputo e verificação do limite mínimo de 60%

*I – **remuneração**: é o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, **inclusive os encargos sociais** incidentes;*

*II – **profissionais do magistério da educação**: são os docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e*

*III – **efetivo exercício**: é a atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, **temporária ou estatutária**, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente”*

## FUNDEB

### GASTOS COM O FUNDEB



**O valor Residual dos recursos** poderá ser gastos com outras despesas de MDE, **definidas no Art. 70 da LDB.**



## FUNDEB x MDE



### Definição da Aplicação do Gasto com Educação

**MDE**

**FUNDEB**

**PERMISSÕES**

Art. 70 LDB

=

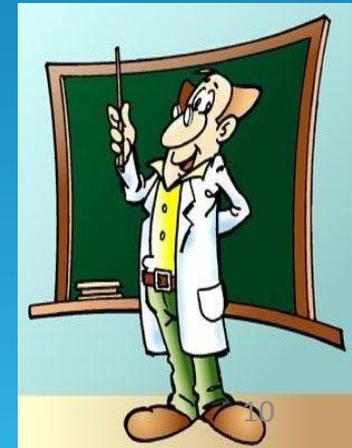
Art. 70 LDB

**PROIBIÇÕES**

Art. 71 LDB

=

Art. 71 LDB



# FUNDEB x MDE

## Definição da Aplicação do Gasto com Educação



**MDE**

**FUNDEB**

**PERMISSÕES**

Art. 70 LDB

=

Art. 70 LDB

**PROIBIÇÕES**

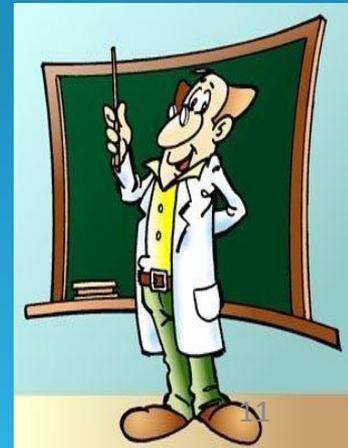
Art. 71 LDB

=

Art. 71 LDB

**Regra de Ouro**

**Mínimo de 60%  
para magistério**



**Outra regra extremamente importante:**

4) **Até 5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, poderão ser **utilizados** no **1º** (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Portanto:

A regra é: Utilização obrigatória dos recursos do Fundo dentro do exercício em que forem creditados.

A exceção é: Utilização de no máximo 5% no 1º trimestre do exercício seguinte.

**O que significa “recursos utilizados”?**



<b>Pode gastar recursos do FUNDEB?</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Aquisição de material desportivo utilizado nas aulas de educação física	X	
Aquisição e distribuição de uniformes escolares		X
Reposição de peças da máquina de reprografia de escola de educ. básica	X	
Aquisição de mantimentos para merenda escolar		X
Despesa com serviços de limpezas em escolas de educação básica	X	
Aquisição de medicamentos para tratamento dos alunos		X
Pagamento de financiamento para construção de escolas	X	
Pavimentação de vias para acesso à escola		X
Construção de muro na escola	X	
Programas assistenciais aos alunos e seus familiares		X
Pagamento de despesas de exercícios anteriores relacionadas à educação		X
Despesas com preparação de festas juninas para alunos da educação básica		X
Despesas com edificação, aquisição de acervo e manutenção de bibliotecas públicas		X